SP

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 21-09-2011 SEÇÃO I PÁG 34

RESOLUÇÃO SMA Nº 49 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a participação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente no "Dia Mundial Sem Carros".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, nos termos do Decreto nº 54.653, de 6 de agosto de 2009, tem entre suas atribuições a promoção de ações de educação ambiental com a participação do Estado de São Paulo, nos diversos programas nacionais e internacionais de educação ambiental bem como o estabelecimento de formas de cooperação com outros órgãos e entidades públicas e privadas, visando à promoção, recuperação e conservação da qualidade ambiental, bem como o estímulo às ações para a compatibilização entre planejamento ambiental e o planejamento dos demais setores públicos, visando ao desenvolvimento sustentável;

Considerando que, no dia 22 de setembro de 2011, será celebrado mundialmente o "Dia Mundial Sem Carros", cujos objetivos são promover o debate sobre a mobilidade urbana em suas diversas dimensões, e também a reflexão sobre formas alternativas de mobilidade urbana com a ampla participação de setores públicos e privados;

Considerando que a participação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente no "Dia Mundial Sem Carros" deve ser realizada por meio de ações e atividades que contribuam de maneira efetiva, a fim de promover os fins almejados,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Secretaria de Estado do Meio Ambiente participará no âmbito de suas atribuições e competências legais, das atividades e ações do "Dia Mundial Sem Carros".

Artigo 2º - A Secretaria de Estado do Meio Ambiente recomenda a todos seus funcionários e servidores a participação no "Dia Mundial Sem Carros", e sugere

AT/GAB 1



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

que, neste dia, deixem os carros em suas casas, e utilizem formas alternativas para a vinda ao trabalho.

Artigo 3º - Os carros oficiais da frota da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como de suas entidades e órgãos vinculados deverão, no "Dia Mundial Sem Carros", circular, apenas em casos excepcionais, de forma a não interromper os serviços essenciais, sob a responsabilidade da Secretaria e entidades vinculadas.

Parágrafo único - Os casos excepcionais mencionados acima devem ser relatados à Chefia de Gabinete da SMA para aprovação.

Artigo 4° - Os estacionamentos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no dia 22 de setembro de 2011, estarão fechados para o uso de carros privados.

Artigo 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO COVAS

Secretário de Estado do Meio Ambiente

AT/GAB